

LEI Nº 2.709, de 08 de dezembro de 2009.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CATALÃO A FIRMAR CONVÊNIO E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA AO CLUBE RECREATIVO E ATLÉTICO CATALANO - CRAC - DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado em nome do Município de Catalão a firmar convênio com o Clube Recreativo e Atlético Catalano - CRAC e a conceder subvenção financeira, na importância de até R\$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais).

Parágrafo Único – Da subvenção autorizada no *caput* deste artigo, o Clube deverá utilizar da seguinte forma:

- a) Até 100.000,00 (Cem mil reais), para cobrir despesas com as categorias de base do Clube;
- b) Até 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais) para cobrir partes das despesas do Clube com o futebol profissional durante a preparação e participação no Campeonato Goiano de Futebol, ano de 2010;
- c) As datas dos repasses e os valores das parcelas serão definidos por ocasião da instrumentalização do convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 2º – Para fazer face aos recursos desta Lei, o Clube Recreativo e Atlético Catalano – CRAC, deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referentes à subvenção recebida.

Art. 3º - Todas as despesas com a execução desta Lei correrão à conta exclusiva da dotação orçamentária vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**”Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 08.12.2009.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal”**